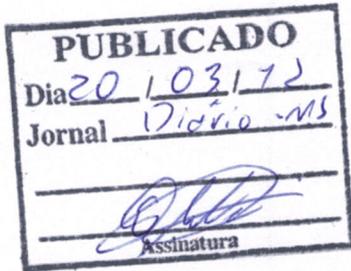




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI nº 522/2012 de 15 de março de 2012.**



**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESUD - ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Mútua Colaboração/Convênio com o objetivo de viabilizar a instalação da extensão do ESUD - **Escola Superior de Direito de Mato Grosso do Sul**, inscrito no CNPJ nº 09.556.760/0001-54, com endereço na Rua Amélia Fukuda, 820, Centro em Naviraí - MS, no Município de Itaquirai, podendo dispor de recursos financeiros no valor de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao ano.

**§ 1º** - O aporte financeiro do Município, mencionado no *caput* deste artigo, será em forma de pagamento de aluguel do local onde será instalada a unidade, diretamente ao proprietário do imóvel.

**§ 2º** - O valor poderá ser corrigido, tendo em vista o reajuste anual de aluguéis desde que obedecidos os percentuais do IGPM/FGV Índice de Preços do Mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 2º** - Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Termo de Mútua Colaboração/Convênio com o ESUD, através do qual serão explicitadas as obrigações mútuas.

**Art. 3º** - O Beneficiado se obriga a observar as condições pactuadas no Instrumento, sob pena de revogação.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária especial para atender o disposto nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 15 de março de 2012.**

**SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**

Prefeita Municipal